



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 795/18

PROTOCOLO Nº 15.186.040-0

DATA: 07/05/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 552/18

APROVADO EM 21/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO EXPRESSÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

*EMENTA: Reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1232/18 Sued/Seed, de 14/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Expressão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhão, que solicitou o Reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Major João Damasceno de Oliveira, nº 16, do município de Pinhão. É mantido por V. L. - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau S/C Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1946/18, de 07/05/18, de 22/03/2018 a 31/12/2019. (fl. 137)

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 309/16, de 10/02/16, pelo prazo de três anos, de 12/02/16 a 31/12/19. (fl. 140)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 141/18, de 25/06/18, do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/08/18, pelo qual declarou a existência de condições para o reconhecimento do curso. (fls. 147 e 166)



PROCESSO Nº 795/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2611/18, de 09/08/18, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso. (fl. 169)

Ao processo foram apensadas a Matriz Curricular e Vida Legal da Instituição de Ensino. (fls. 173 a 177)

## II – Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Licença Sanitária:** emitida em 23/04/18, com vencimento em 31/03/19.

(...) O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** emitido em 15/03/18, onde destaca que possui as seguintes medidas de segurança: iluminação, sinalização e saídas de emergência, extintores e acesso de viatura na edificação e áreas de risco. A vigência deste documento é de até 13/03/19.

(...) **Melhorias:** construção de 03 salas, sendo uma para a educação infantil, uma para a biblioteca e laboratório de Ciências/Química/Biologia Física, instalação de ventiladores e bebedores nas demais salas de aula, espaço para recreação livre em área coberta, aquisição de computadores para a sala dos professores, livros para a biblioteca, mobiliário novo para a sala da direção, espaço pedagógico, aquisição de materiais para implementação da sala de multimídia, televisão, lousa digital interativa, data show, aparelho de DVD, aparelho de som, aquisição de materiais e mobiliário para o laboratório de Química, Física e Biologia, iluminação da quadra de esportes e área externa do colégio, adequação dos itens de segurança contra incêndio, instalação de câmeras de segurança.



## PROCESSO Nº 795/18

(...) **Estrutura Física:** construção em alvenaria, com área construída de 308,48 m<sup>2</sup>, (...) cercada por muro, piso em cerâmica. Possui dois portões de entrada e saída para os alunos, sendo um para a Educação Infantil e outro para o Ensino Fundamental no período da tarde. Área de recreação livre e também em local coberto, contando com 02 parquinhos nestas áreas. (...) Os espaços físicos e mobiliários, atendem as necessidades educacionais. Imóvel amplo com condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, iluminação, saneamento e higiene.

(...) **Laboratório de Informática:** não apresenta espaço, mas quando necessário para atividades de pesquisas, trabalhos, os professores solicitam aos alunos para trazerem tablets, notebook e celulares. O colégio apresenta rede de wifi.

(...) **sala de multimídias:** equipada com televisão, lousa digital interativa, computador, data show, DVD e aparelhos de som.

(...) **Biblioteca:** espaço novo, conta com um bom acervo bibliográfico, atende as necessidades de alunos e professores, apresenta estantes com mapas, revistas, (...) há também caixas volantes de livros que são levadas para sala de aula pelos professores (...). O espaço onde funciona a biblioteca é bem iluminado e confortável, propiciando um ambiente agradável às práticas de leitura e pesquisa.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** este espaço também é novo, conta com armários, mesas em mármore, estantes de vidro e materiais como tabela periódica, planetários, globo físico e político, Kit geométrico, microscópio monocular com aumento, Kit dorso bissexual, (...) pranchas para trigonometria, (...). O espaço é bem iluminado e confortável, propiciando um ambiente agradável às práticas. A diretora informou que ampliará este acervo, conforme os professores forem solicitando. Os materiais de descarte como reagentes, são recolhidos pela vigilância sanitária do município.

(...) **Espaço para Educação Física:** Área de recreação livre, em um amplo espaço com grama, (...). Quadra esportiva com tabelas de basquete, traves, marcações das linhas e degraus para arquibancada, cercada. Os espaços físicos atendem as necessidades educacionais.

(...) **Acessibilidade:** possui banheiro adaptado, rampas de acesso em todos os espaços de entrada para as salas, espaço administrativo, quadra, portões de entrada da escola (...). Prédio construído em terreno plano.

(...) A **avaliação interna** se encontra à fl. 162, e quadro abaixo:

Turmas	Matriculas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Aprovados		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018
1º	12	16	12	-	-	-	-	4	1	-	-	-	12	12	-
2º	-	14	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	-
3º	-	-	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PROCESSO N° 795/18

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 167)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 173, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como o corpo docente, fls. 161 e 162, com habilitações específicas, conforme as disciplinas indicadas, conforme art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para o reconhecimento do curso.

### III - VOTO DA RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Expressão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhão, mantido por V. L. - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau S/C Ltda., desde 12/02/16, e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/20 a 31/12/24, conforme Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 795/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEMEP